RECURSO

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

Candidato(a)
WEIDER GARCIA MESQUITA

CPF
396.817.501-87

Vaga
(Etapa 1) (00173) FARMACÊUTICO(A)

Situação
Indeferido

Data de registro
17/06/2025 13:31:25

Recurso
Solicito junto a prezada Comissão de Processo Seletivo recurso quanto ao resultado preliminar da 1ª etapa da minha candidatura. A desclassificação preliminar apresentada se justificou pela inadequação ao Artigo “4.1.4. i, ii, iii” do Edital que versa sobre a “Comprovação de experiência”. Gostaria de apontar incialmente que o documento apresentado no ato da inscrição como comprovante de experiência na área de atuação como farmacêutico é composto pelo Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada da Drogaria Shop Edeia Garcia E Lacerda LTDA, na qual eu exercia a função de responsabilidade técnica farmacêutica. O mesmo apresenta minha identificação completa, assinaturas, data de registro e CNPJ da empresa. Ademais, gostaria de apresentar a declaração emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás que explicita minha inscrição e atuação no Quadro de Farmacêuticos que exerceu a atividade de Responsável Técnico em duas empresas do ramo farmacêutico, sendo uma delas a empresa Shop Edeia Garcia E Lacerda LTDA (supracitada no Contrato Social), no período de 02/03/2020 a 24/04/2023. Apresento também minha declaração de experiência como farmacêutico responsável técnico, enquanto sócio-proprietário da Drogaria supracitada, conforme o modelo do Anexo 1 do Edital. Portanto, solicito em boa fé a revisão do item que levou a desclassificação preliminar, em vista dos argumentos e dos documentos aqui apresentados, que comprovam minha experiência na atuação como farmacêutico. Anexo os documentos citados:

RECURSO

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

Candidato(a)
WEIDER GARCIA MESQUITA

CPF
396.817.501-87

Vaga
(Etapa 1) (00173) FARMACÊUTICO(A)

Usuário que respondeu
Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta
23/06/2025 16:28:33

Resposta
Prezado(a) candidato(a), Após análise do recurso interposto, informamos que, conforme o item 4.1.4 do Edital nº 02/2025, os documentos apresentados, Contrato Social e Declaração emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, não atendem aos critérios exigidos para a comprovação de experiência profissional, uma vez que não se configuram como documentos aptos a comprovar experiência profissional, uma vez que, por si só demonstram apenas atividade empresarial na área farmacêutica. Por tal razão, o item 4.1.4. do edital deste processo seletivo não elenca tais documentos como sendo válidos para comprovação de vínculo laboral. Além disso, a declaração de experiência enviada não segue o modelo estabelecido no Anexo I e Quadro 5 do edital, tanto em sua estrutura quanto em sua forma de emissão, tendo sido assinada pelo próprio candidato, o que a desqualifica como comprovação válida, conforme as exigências do processo seletivo. Dessa forma, o recurso foi indeferido e a situação do(a) candidato(a) permanece inalterada.